



# GESTÃO DAS ORLAS BRASILEIRAS

## O Projeto Orla

União, Estados, Municípios e População,  
na Gestão Integrada da Orla

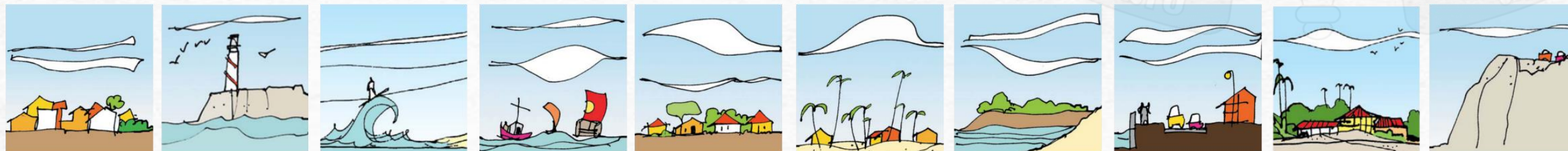
Reinaldo Redorat

Economista

# Histórico da Ocupação no Brasil



- Início da colonização = espaços litorâneos
  - Interiorização = séc. XVIII
  - Gestão ambiental = final década 1970
  - Normas para utilização das praias
  - Conceito da função social da terra
- 1988
- L. 7.661 - PNGC
  - CFB
- ➔ Ocupação à revelia ou com pouca atuação dos poderes públicos
- ➔ Grande passivo ambiental, patrimonial e urbanístico em áreas da União - Patrimônio de Todos os Brasileiros



# Desafios para a Gestão Costeira

## Patrimonial e Urbanístico

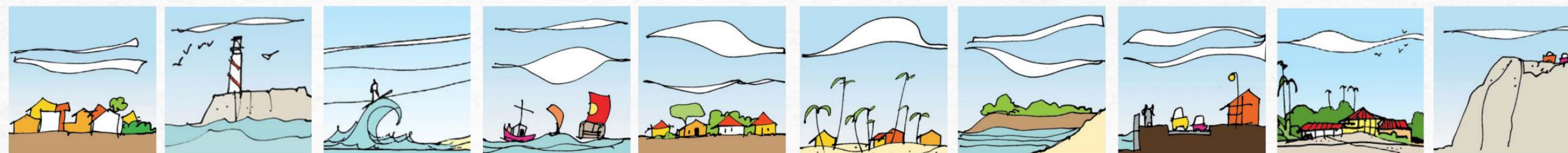
- ❖ Regularização fundiária
- ❖ Projetos urbanísticos, empreendimentos turísticos, e outros empreendimentos econômicos
- ❖ Acesso e acessibilidade à praia e ao mar
- ❖ Ordenamento de quiosques/barracas de praia

## Ambiental

- ❖ Processos de erosão e sedimentação
- ❖ Conservação da biodiversidade



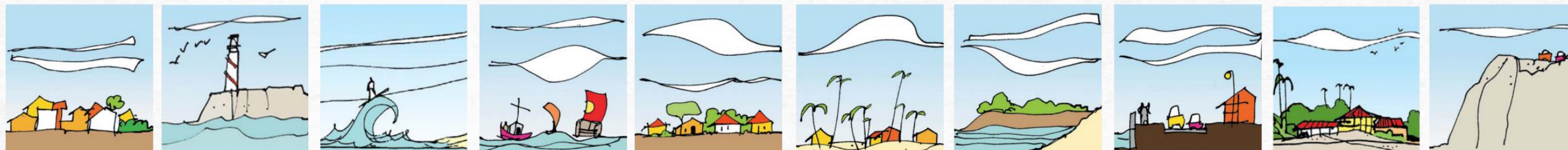
**Compatibilização do desenvolvimento socioeconômico  
com a gestão sustentável do território**



# Questões Político-Sociais

---

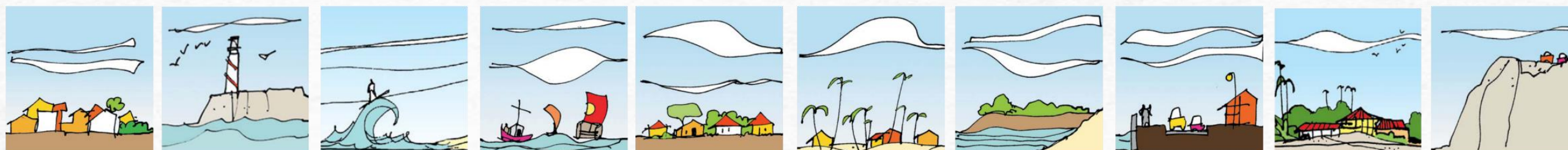
- Fragilidade das articulações institucionais nas três esferas de governo
- Baixa participação da sociedade civil nos processos de planejamento e controle social
- Descumprimento da legislação patrimonial, ambiental e urbana;
- Ausência e/ou desrespeito aos instrumentos de planejamento e ordenamento territorial



# A Secretaria do Patrimônio da União - SPU

- Criada há 169 anos (Decreto Imperial nº 1.318, de 1854)
- Responsável pela gestão dos bens imóveis da União (CF, art. 20)
- Além dos imóveis de seu acervo, “herda” os bens imóveis de órgãos extintos (LBA, Portobrás, RFFSA, DNER) e os não operacionais de diversos entes Federais (INSS, BACEN, SENAD)
- Foco: função socioambiental da terra
  - estoque de terras para habitação social
  - instalação de infraestrutura
  - geração de receitas (Lei 9.636/1998, 13.240/2015)
  - gestão das orlas marítimas, estuarinas e as fluviais e lacustres federais

Administra hoje cerca de  
700 mil imóveis



# Gestão dos bens (imóveis) da União

---

➤ SPU responsável pela gestão dos Bens de Uso Comum do Povo

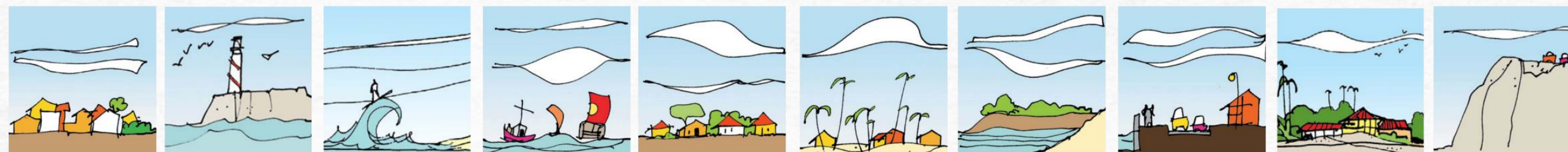
- Praias
- Calçadões

Bens de domínio público;  
destinam-se à utilização geral pela coletividade

➤ União **arrecada** pela utilização desses Bens

- Atividades esportivas, desfiles, eventos religiosos e festivos, casamentos, etc.
- Quiosques/barracas de praia e assemelhados.

➤ Municípios = responsáveis pela **manutenção** das praias e calçadões



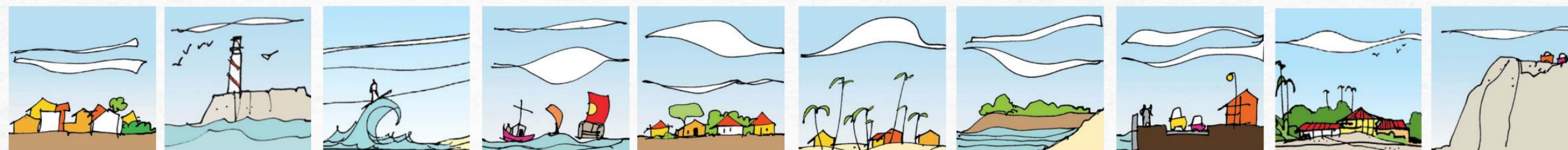
# Responsabilidades compartilhadas

**Lei 9.636/1998 (art. 11, § 4º) – gestão dos imóveis de domínio da União**

**OBRIGAÇÃO**  
União, Estados e Municípios

zelar pela  
**manutenção**

- áreas de preservação ambiental,
- áreas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais
- áreas de uso comum do povo

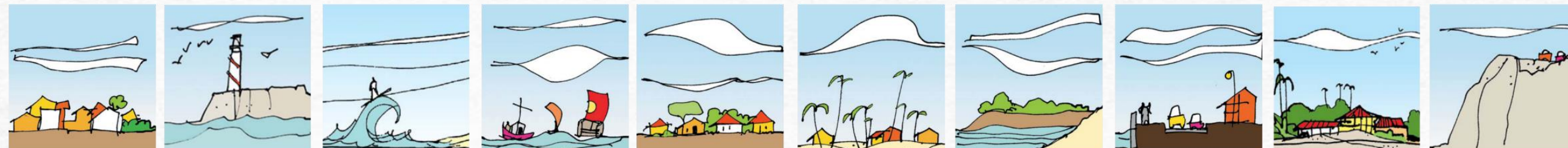


# Transferência da Gestão das Praias Marítimas Urbanas

**Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015**

Autoriza a **transferência** da gestão das **praias marítimas urbanas**, inclusive áreas com exploração econômica, excetuados: (Art. 14)

- I - os corpos d'água;
- II - as áreas essenciais à defesa nacional;
- III - utilizadas pela União;
- IV - portos; e
- V - as unidades de conservação federais.

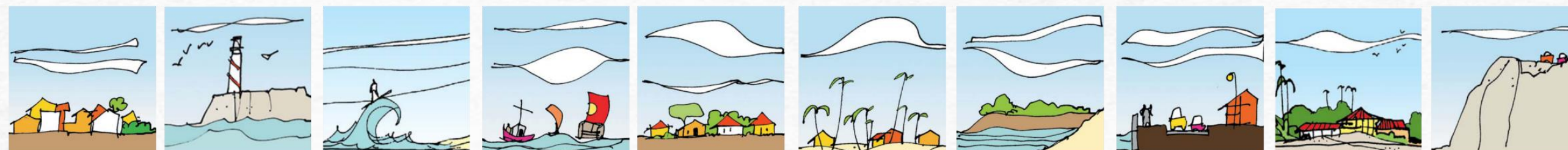




# Lei 13.813/2019 altera o art. 14 da Lei 13.240/2015

Art. 14. Fica a União **autorizada** a transferir aos municípios litorâneos a gestão das **praias marítimas urbanas, inclusive as** áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:

Art. 14. Fica a União **autorizada** a transferir aos municípios a gestão das **orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais**, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, **tais como calçadões, praças e parques públicos**, excetuados:



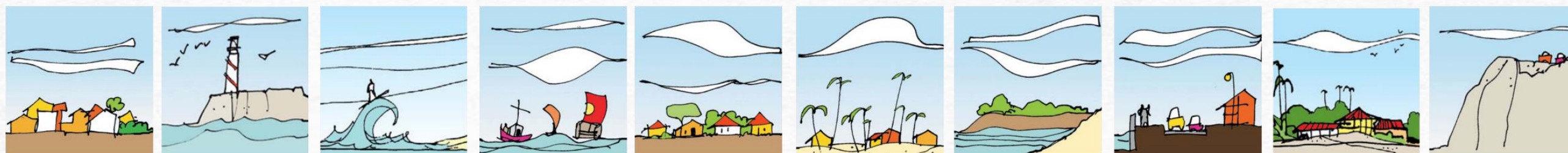
295 municípios  
20 mil km

**Praias marítimas**

**Lei 13.813/2019**

+ 2.500 municípios  
+ 100 mil km

**+ Praias estuarinas,  
lacustres e fluviais  
federais**



# Transferência da Gestão das Praias Marítimas

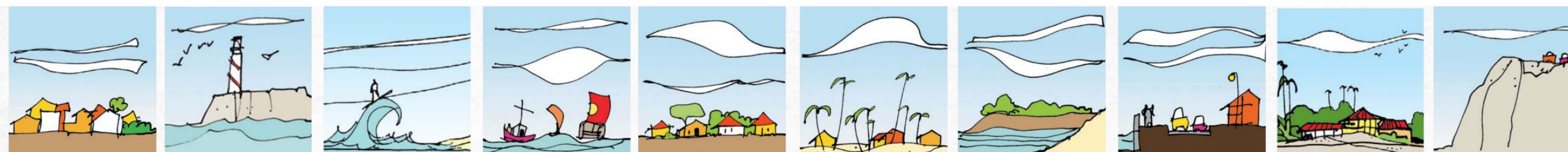
Lei nº 13.240, de 2015.

Portaria  
113/2017  
TAGP

Art. 14 (...)

A transferência se dará mediante assinatura de **TERMO DE ADESÃO** com a União, disponível no **sítio eletrônico** do ME e prevê fundamentalmente:

- a **sujeição do Município à legislação federal, às orientações normativas e à fiscalização** pela SPU/ME
- o direito dos Municípios sobre a **totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas**
- transferência dos **contratos de utilização em vigor - \$\$\$ - para o município**



# Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP

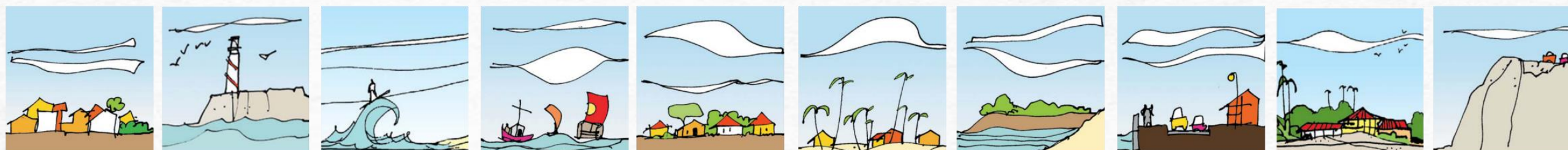
## PREMISSAS (Município)

➤ É transferida a **gestão** das **praias e calçadões**

Não há transferência de domínio

Não inclui água ou terrenos de marinha

➤ O município já tem obrigações previstas em Lei (9.636/98, 7.661/88 + Decretos)



# Municípios com TAGP

**Portaria SPU 113, de 2017, regulamenta o art. 14 da Lei 13.240, de 2015.**

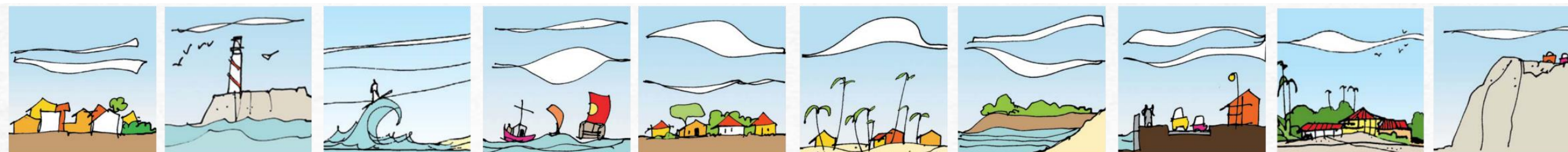
Estabelece as condições para a transferência da **GESTÃO PATRIMONIAL** das orlas e praias aos municípios.

## • Competências assumidas:

- Fiscalização patrimonial
- Destinação patrimonial - cessão de uso e permissão de uso
- Autorização de algumas obras
- Arrecadação de Receita\$

## • Obrigações assumidas:

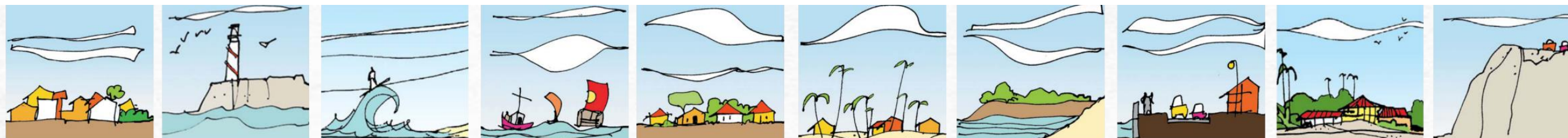
- Relatório anual - prestação de contas à SPU e à sociedade + site para divulgação
- Planejamento integrado em 3 anos (PGI)  
+ 2 anos  
*prorrogações pela  
pandemia*



# Obrigações da União com o TAGP

## TED com a UFSC, em parceria com UFPE e FURG

- ❑ Apoio para implementação, análise e monitoramento dos resultados do TAGP
  - Modelo de relatório anual com indicadores de qualificação continuada;
  - Fomento para elaboração dos PGIs;
  - Metodologia de avaliação e acompanhamento dos PGIs;
  - Revisão dos Manuais do Projeto Orla



# LEGISLAÇÃO CORRELATA

---

## CFB/88

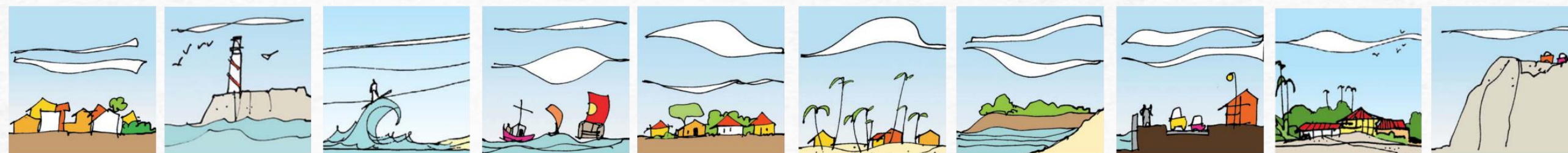
- Art. 30: Competência municipal para instituir e arrecadar os tributos de sua competência
- Art. 37: Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

## Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações

- Ocupação/utilização de bem público mediante procedimento licitatório

## Portaria SPU nº 01/2014 – Permissão de Uso

- realização de **eventos de curta duração** (90 dias + 90), de natureza **recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional**
- devolver a área como a recebeu
- eventos recorrentes não previstos no PGI, consultar o Comitê Gestor Municipal
- Art. 8º: critérios para cobrança pelo uso do espaço público (inclusive publicidade)



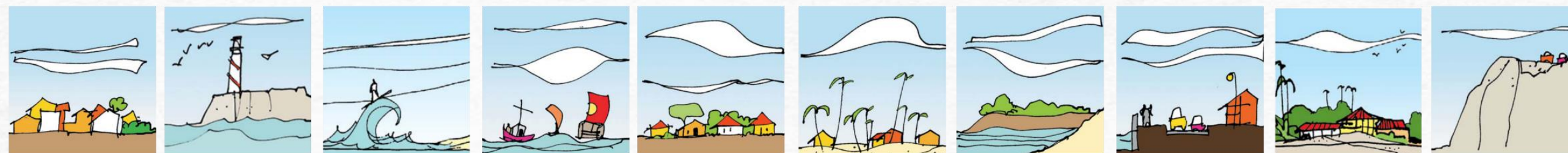
# SANÇÕES

---

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JULHO DE 2017 - TAGP

Cláusula 8ª - Da rescisão por inadimplência do Município

DEMANDAS JUDICIAIS E TACs





# VANTAGENS DO TAGP

---

## COORDENAÇÃO NACIONAL

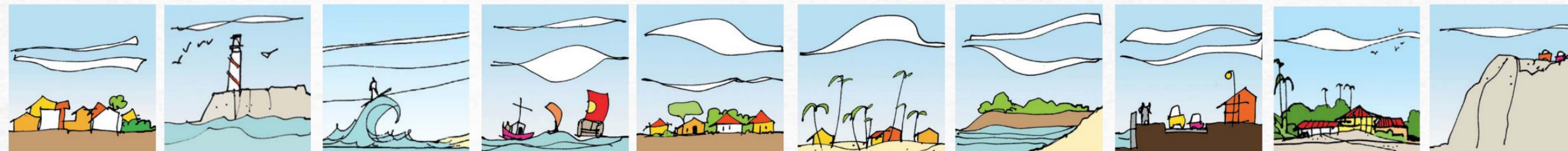
Órgãos e entidades federais de planejamento, turismo, meio ambiente, defesa civil, saneamento etc

MGI + MMA + MTur + MCID + MIDR + ...

## COORDENAÇÃO ESTADUAL

Órgãos e entidades estaduais de planejamento, turismo, meio ambiente, defesa civil, saneamento etc.

Órgãos e entidades federais com atuação local (Sudene, Ibama, ICMBio, Capitania dos Portos SPU etc.)



# VANTAGENS DO TAGP

Espelhamento dos atores públicos reunidos aos atores locais

## Qualificação Ambiental

- Recuperação de áreas degradadas
- Proteção de dunas e restingas
- Proteção contra erosão costeira
- Gestão de resíduos sólidos
- Qualidade da água e da areia
- Educação ambiental

## Qualificação Turística

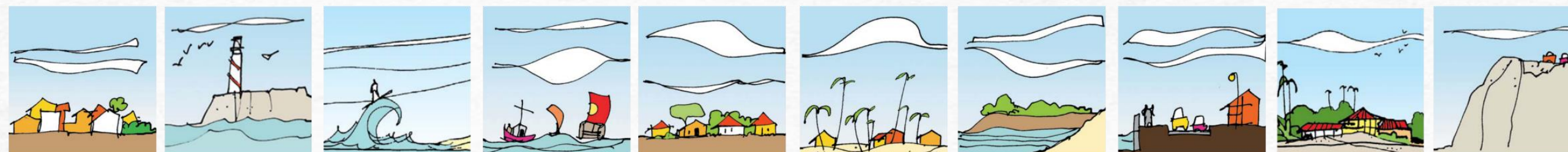
- Estruturas de apoio aos usuários (locais e turistas) – estacionamentos, iluminação, segurança, postos médicos, serviços de atendimento capacitados, esportes etc.
- Fomento restaurantes, bares, hotéis etc.
- Agenda de eventos anuais
- Certificação de praias – publicidade universal

## Qualificação Urbana

- Planejamento urbano
- Melhoria do sistema viário
- Garantia do acesso universal
- Melhorias no sistema de saneamento básico
- Regularização fundiária e provisão habitacional
- Projetos e obras de prevenção à erosão costeira

## Qualificação Patrimonial e Segurança Jurídica

- Regularização fundiária e provisão habitacional
- Destinação de áreas para implementação de políticas públicas





[bit.ly/praiasdobrasil](http://bit.ly/praiasdobrasil)

**Reinaldo Magalhães Redorat**

[nugep-spu@gestao.gov.br](mailto:nugep-spu@gestao.gov.br)

**61 2020 4756**

**Divisão de Praias e Orla – DIPRO**

**Coordenação-Geral de Gestão de Bens de Uso da Administração Pública - CGBAP**

**Diretoria de Destinação de Imóveis**

**Secretaria do Patrimônio da União - SPU**